

**Processo n.:** @REP 18/00034374

**Assunto:** Representação (art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93) acerca de supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 47/2017 (Objeto: Aquisição de veículos automotores)

**Interessados:** Sandro Domingos da Silva e Renault do Brasil S.A.

**Responsável:** Valmir Francisco Comin

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 155/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Representação, nos termos dos arts. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93, 65 e 66 da LC n. 202/2000 e 24 da Instrução Normativa n. TC-021/2015 deste Tribunal de Contas, por atender aos requisitos para a sua apreciação, previstos na citada Instrução Normativa.

2. Julgar IMPROCEDENTE a Representação, considerando satisfeitos os critérios de qualificação técnica apresentados pela licitante vencedora no processo de licitação de n. 47/2017, para aquisição por menor preço de veículos automotores, zero km, modelo 2017, tipo automóvel, lançado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST).

3. Recomendar à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo Edital n. 47/2017, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST – que, nas próximas licitações procure adequar a exigência de qualificação técnica aos percentuais considerados corretos pelos órgãos de controle.

4. Comunicar ao Ministério Público Estadual sobre o teor da Representação quanto às dúvidas suscitadas acerca da veracidade de conteúdo do atestado de f. 16 da empresa Waf-Tur Turismo Ltda., bem como da documentação relacionada.

5. Dar ciência desta Decisão aos Interessados acima nominados, à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo Edital n. 47/2017, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST - e ao Controle Interno daquele órgão.

**Ata n.:** 19/2018

**Data da sessão n.:** 02/04/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherm, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditor presente:** Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC